ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
PREGÃO Nº 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-T8649
ID Contratação PNCP Nº 36901264000163-1-000630/2026
ID CidadES Nº 2026.500E1700001.01.0092

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100 3º andar – Ed. Estilo Center Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias**, Sra. LUCIANA LOPES PINHEIRO, e Coordenadora de Compras, Sra. DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES,** adiante denominada Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob **nº 091/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL (OPME) GRAMPEADORES+CARGAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO HESA,** conforme itens especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01							
FORNECEDOR EMPRESA ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº: 39.486.087/0001-94 Endereço: Rua: Rodovia BR 101, Km 106, 6, Galpão 01, SALA B008, Nº 2318, São Cristóvão, Penha - SC CEP 88.385-000 - Telefone: (47) 3842-1633 Representante Legal: RUAN MENDES GUIMARAES							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**MARCA/ MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**		**PREÇO**	
				MIN	**MAX**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ENDOSCOPIO; FORMATO ARTICULADO; UMA HASTE MÉDIA 3; TRAVA DE SEGURANÇA; RECARREGÁVEL; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; UMA HASTE MÉDIA MANDIBULA	FREM 45 / FREM 60	Und	3	36	R$ 399,00	R$ 14.364,00

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 1 / 23

	DE ABERTURA DISTAL DE MINIMO 20MM. (INTERCAMBIÁVEL)						
02	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 45MM, FORMATO EXTRA CURTO, COM TECNOLOGIA TRI-STAPLE; TIPO MATERIAL: ACO INOX	FENGH/ FACB45	Und	18	216	R$ 249,00	R$ 53.784,00
03	CARGAS P/ ENDOGRAMPEADOR TAMANHO 60 ROXA	FENGH/ FACB60	Und	18	216	R$ 249,00	R$ 53.784,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 121.932,00**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 2 / 23

entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 3 / 23

fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 4 / 23

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 5 / 23

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:

7.4.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.4.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.5 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.6 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.7 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8 – O reajuste dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.8.1 – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 6 / 23

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 7 / 23

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANA LOPES PINHEIRO
Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – Fundação Inova Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)
DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES
Coordenadora de Compras - Fundação INOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)
RUAN MENDES GUIMARAES
SOCIO – ADMINISTRADOR - ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMERCIO LTDA
EMPRESA REGISTRAD

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 8 / 23

ANEXO I – ARP 050/2026

CADASTRO DE RESERVA

Não há participantes no cadastro de reserva.

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 9 / 23

ANEXO II – ARP 050/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grampedores + cargas (OPME)**,** destinados à realização de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Hospital Estadual Sílvio Avidos (HESA)**,** visando assegurar a continuidade e a qualidade da assistência aos pacientes atendidos pelas unidades hospitalares.

1.2 Os materiais a serem adquiridos serão utilizados conforme demanda, de acordo com as necessidades assistenciais e programações cirúrgicas, respeitando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Lote 001

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ENDOSCOPIO; FORMATO ARTICULADO; UMA HASTE MEDIA 3; TRAVA DE SEGURANCA; RECARREGAVEL; ESTERIL; DESCARTAVEL; UMA HASTE MEDIA MANDIBULA DE ABERTURA DISTAL DE MINIMO 20MM.(INTERCAMBIAVEL)	Unidade	3	36		
02	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 45MM, FORMATO EXTRA CURTO, COM TECNOLOGIA TRI-STAPLE; TIPO MATERIAL: ACO INOX	Unidade	18	216		
03	CARGAS P/ ENDOGRAMPEADOR TAMANHO 60 ROXA	Unidade	18	216		

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais médico-hospitalares classificados como Materiais Especiais (OPME), especificamente grampeadores cirúrgicos + cargas compatíveis, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Estadual Silvio Avidos – HESA, assegurando a continuidade, segurança e qualidade dos procedimentos cirúrgicos realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.1 Os materiais a serem fornecidos compreendem dispositivos de sutura mecânica cirúrgica (grampeadores) e respectivos refis/cargas**,** utilizados em procedimentos que necessitam de fechamento, secção e anastomose de tecidos, conforme indicação médica e técnica cirúrgica adotada, proporcionando segurança e precisão durante o ato cirúrgico.

2.1.2 O fornecimento deverá contemplar materiais estéreis, de uso único, compatíveis com os equipamentos disponibilizados, atendendo às especificações técnicas, registros sanitários vigentes e normas regulamentadoras aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.1.3 Os grampeadores e cargas deverão proporcionar adequada segurança no

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 10 / 23

procedimento cirúrgico, garantindo precisão na aplicação dos grampos, integridade dos tecidos manipulados e redução dos riscos relacionados ao ato operatório.

2.1.3.1 As cargas deverão possibilitar adequada compressão tecidual, formação segura da linha de grampeamento, controle de sangramento e redução de risco de vazamentos pós-operatórios.

2.2 Os materiais deverão ser estéreis, de uso único, com registro vigente na ANVISA, identificação de lote, fabricante, validade e demais informações necessárias para rastreabilidade do produto.

2.3 A empresa fornecedora deverá disponibilizar os materiais conforme demanda cirúrgica do HESA, observando programação prévia ou solicitações emergenciais, quando necessárias, garantindo a rastreabilidade dos produtos por meio de identificação de lote, fabricante, registro ANVISA, validade e demais informações obrigatórias.

2.4 Os lotes não podem ser separados, tendo em vista que se tratam de grampeadores cirúrgicos e suas respectivas cargas**,** sendo os componentes totalmente compatíveis entre si.

2.4.1 As cargas dependem exclusivamente do grampeador correspondente para sua utilização, de modo que a separação dos lotes pode comprometer a compatibilidade dos materiais, a segurança do procedimento cirúrgico e a adequada execução do objeto contratado.

3 JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 A aquisição de materiais de cirurgia torácica é necessária para atender às demandas assistenciais das unidades hospitalares participantes da Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1 Os hospitais participantes realizam atendimento exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**,** sendo administrados pela Fundação INOVA Capixaba**.**

3.1.2 Dessa forma, a disponibilidade contínua desses materiais é essencial para garantir a eficiência do atendimento, a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados pelas unidades hospitalares.

3.1.3 O Hospital Estadual Silvio Avidos (HESA) possui atuação na especialidade de Cirurgia Torácica, realizando procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

3.1.3.1 Considerando o perfil assistencial da unidade, aproximadamente 68% dos procedimentos demandam a utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**,** evidenciando a necessidade de manter o abastecimento regular desses materiais para garantir a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes e a realização dos procedimentos cirúrgicos em tempo oportuno.

3.1.3.2 Diante dessa necessidade, foi estabelecida a quantidade estimada de materiais para atendimento das demandas assistenciais, conforme informações constantes nas peças nº 6 e nº 7, que apresentam o levantamento da movimentação dos materiais no sistema MV, referente aos últimos três meses, demonstrando o consumo e a necessidade de reposição dos itens.

3.1.3.3 Considerando a recorrência da utilização desses materiais e a necessidade de garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos programados e emergenciais, torna-se essencial a implementação de processo de aquisição regular, evitando riscos de desabastecimento e desassistência aos pacientes.

3.1.4 A disponibilidade desses itens assegura a realização dos procedimentos

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 11 / 23

indicados pela equipe médica, contribuindo para a recuperação dos pacientes, reabilitação funcional e manutenção da qualidade da assistência prestada pelas unidades hospitalares.

3.1.5 Visando à ampliação e otimização das compras, foi realizado convite aos demais hospitais integrantes da rede **INOVA** para participação na aquisição.

3.1.5.1 Contudo, conforme informado na peça nº 9, não houve manifestação de interesse ou solicitação de inclusão de quantitativos por parte das unidades consultadas.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1 A quantidade estimada foi definida com base no histórico das aquisições emergenciais realizadas por meio dos processos nº 2026-S6MN4, nº 2026-K9QVH e nº 2026-WH2VR, no período de janeiro de 2026 até a presente data.

3.2.1.1 Os referidos processos demonstram a recorrência da demanda e a necessidade de manutenção de quantitativo adequado dos materiais, visando garantir a continuidade da assistência, a disponibilidade dos insumos necessários e a realização dos procedimentos cirúrgicos de forma segura e oportuna.

3.2.2 O levantamento histórico foi realizado com o objetivo de fundamentar a previsão de consumo e dimensionar com maior precisão a quantidade necessária de OPME a ser adquirida, de forma a atender à demanda da especialidade de cirurgias torácicas.

3.2.2.1 Ressalta-se que os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo e na frequência dos procedimentos realizados no período, garantindo planejamento mais assertivo e reduzindo a necessidade de futuras compras emergenciais, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3.2.3 Ressalta-se que existe processo de aquisição em andamento nº 2024-LHC18, contudo, o referido processo ainda não foi concluído.

3.2.3.1 Dessa forma, justifica-se a abertura de novo processo administrativo, com o objetivo de assegurar o abastecimento regular e a disponibilidade imediata dos materiais necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos programados, evitando riscos de descontinuidade da assistência e prejuízos aos pacientes.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

3.3.1 O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(X) SIM

() NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

() ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 12 / 23

(x) ENTREGA PROGRAMADA (conforme cronograma)

5.1 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser realizada diretamente no Centro Cirúrgico, situado à Rua Cassiano Castelo, nº 307 – Centro – Colatina/ES**,** CEP 29700-060**,** telefone (27) 3717-2417.

5.1.2 A entrega deverá ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente das 07h às 16h.

5.1.2.1 A entrega dos materiais deverá ser previamente informada ao setor de OPME, responsável pelo seu recebimento.

5.1.2.2 No ato da entrega, a empresa deverá aguardar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, bem como a assinatura do representante responsável pelo recebimento, como condição para a efetivação da entrega.

5.1.2.3 Caso haja qualquer alteração no horário de entrega, o setor de OPME deverá ser previamente informado pelo e-mail sopme.hmsa@inovacapixaba.es.gov.br, a fim de que possa garantir o adequado recebimento do material.

5.1.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.4.1 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.1.4.2 O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.5.3 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.1.5.4 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.5 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

5.2 **ENTREGA PROGRAMADA:** A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com o disposto no item **5.1.3** deste Termo de Referência.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA

(x) CATÁLOGO

() PRODUTO

() PRODUTO E CATÁLOGO

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 13 / 23

() OUTROS: __
() NÃO SE APLICA

6.1.1 Será exigida a apresentação de catálogo dos produtos ofertados, o qual deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação.
6.1.2 O catálogo deverá apresentar informações técnicas suficientes para permitir a análise e a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações, características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.1.3 Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos.
6.1.4 A análise dos catálogos será realizada de forma objetiva, considerando o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, características, dimensões, composição, finalidade, compatibilidade, modelo, fabricante e demais requisitos técnicos exigidos para cada item.
6.1.5 O produto ofertado que não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência será considerado incompatível com o objeto pretendido, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

6.1.1 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:
6.1.1.1 A empresa deverá encaminhar apenas UMA UNIDADE da amostra para o Setor Centro Cirúrgico (OPME), situado na situado na Rua Cassiano Castelo, 307– Centro Colatina (ES), CEP: 29700- 060, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo, podendo esse prazo ser prorrogado;
6.1.1.2 Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado;
6.1.1.3 Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.
6.1.1.4 Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente;
6.1.1.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada;
6.1.1.6 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;
6.1.1.7 Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência;
6.1.1.8 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada;
6.1.1.9 A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação e, após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

7 GARANTIA DO PRODUTO

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

7.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 14 / 23

mínimo, 90 (noventa) dias.

7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8 PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

8.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

8.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da folha de sala referente ao uso do material, contendo as assinaturas do médico responsável, do instrumentador e do circulante de sala, como forma de comprovação da efetiva utilização.

8.2.2 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

8.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

8.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

8.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 15 / 23

9 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

10 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local proposto, conforme especificações.

10.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

10.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2 A contratada deverá atender integralmente a todas as solicitações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(c) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 16 / 23

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

14.1 Atestados (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa entrega ou já entregou produto de características semelhantes ao objeto deste termo, em especificações, e que não possui nada que desabone a sua capacidade de entrega.

14.1.1 O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.3 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei n° 14.133/21 e demais alterações posteriores.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 17 / 23

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado por (Aldiceia de Souza Braga da Rosa SUPERVISOR OPME).

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 20/06/2026.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(X) APLICA

19.1 Declaro que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

() NÃO SE APLICA

Esse TR foi feito por ALDICEIA DE SOUZA BRAGA DA ROSA, SUPERVISOR OPME Aprovação DIRETOR ADMINISTRATIVO THIAGO SOSSAI

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 18 / 23

ANEXO III– ARP 050/2026

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO Nº ____/_____
ID CidadES Nº _____
ID de Contratação PNCP Nº _____

À Empresa

Endereço

CNPJ _____ **Telefone** _____

Autorizamos a Contratada a fornecer o item abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital supramencionado e seus anexos, bem como sua proposta.

1 – DO OBJETO

LOTE 001						
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**
01						
VALOR TOTAL LOTE 001						**R$**

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente (informar o local, sede, unidade hospitalar, CEDLOG), situado na (endereço completo);
2.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (informar o horário);
2.3 A entrega deverá ocorrer em até XX dias (definir se úteis/corridos), contados a partir da assinatura desta ordem de fornecimento;
2.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail (informa o e-mail) ou pelo telefone (informar o número), com no mínimo XX dias (definir se uteis/corridos) antecedência.

3 – DA GARANTIA DO OBJETO:

3.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

4 – DO PAGAMENTO:

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 19 / 23

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente entregue, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de compra correrão do orçamento da Fundação Inova Capixaba – Matriz e filiais para o exercício de 2026.

6 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1 As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 20 / 23

disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 21 / 23

ANEXO IV – ARP 050/2026

PROPOSTA COMERCIAL

ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Rua:OD. BR 101, Km 106, 6, Galpão 01, SALA B008, Nº 2318, São Cristovão, Penha SC, CEP 88.385-000
Telefone: (47) 3842-1633
CNPJ: 39.486.087/0001-94 **IE:** 260744832 **IM:** 153729
Email: comercial@alrantech.com.br / licitacoes@alrantech.com.br

Ao Órgão Fundação Inova Capixaba. Pregão Eletrônico Nº 091/2026. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
Lote: 0001					
0001	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ENDOSCOPIO; FORMATO ARTICULADO; UMA HASTE MEDIA 3; TRAVA DE SEGURANCA; RECARREGAVEL; ESTERIL; DESCARTAVEL; UMA HASTE MEDIA MANDIBULA DE ABERTURA DISTAL DE MINIMO 20MM. (INTERCAMBIAVEL). ANVISA 80102512586 **MODELO:** FENGH **MARCA/FABRICANTE:** FREM 45 / FREM 60	UND	36,00	399,00	14.364,00
0002	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 45MM, FORMATO EXTRA CURTO, COM TECNOLOGIA TRI-STAPLE; TIPO MATERIAL: ACO INOX. ANVISA 80102512602 **MODELO:** FENGH **MARCA/FABRICANTE:** FACB45	UND	216,00	249,00	53.784,00
0003	CARGAS P/ ENDOGRAMPEADOR TAMANHO 60 ROXA. ANVISA 80102512602 **MODELO:** FENGH **MARCA/FABRICANTE:** FACB60	UND	216,00	249,00	53.784,00
				Valor total do grupo:	121.932,00
				Valor total da proposta:	**121.932,00**

O valor total dessa proposta é de R$121.932,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e trinta e dois reais)

Dados Comerciais:
Banco: **033 - Santander**
Conta: [redacted]
Agencia: [redacted]

Banco: **001 - Banco do Brasil**
Conta: [redacted]
Agencia: [redacted]

Validade da proposta: 180 dias.
Prazo de entrega: Conforme exigido no edital.
Prazo para pagamento: Conforme exigido no edital.
Prazo de garantia: Conforme exigido no edital.

Observações:
DECLARAÇÕES:
a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.
d) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
e) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). Ruan Mendes Guimarães, portador(a) da carteira de identidade RG nº [redacted]
f) Declaramos que o produto cotado atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida na licitação.
g) Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como e não se limitando a estes: despesas com o material, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, fretes e despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.
h) Declaramos que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
i) A alíquota do estado de Santa Catarina é de 20%.

Santa Catarina, 1 de Outubro de 2026

Representante Legal
RUAN MENDES GUIMARAES:[redacted]
Assinado de forma digital por RUAN MENDES GUIMARAES:[redacted]
Dados: 2026.10.01 10:54:06 -03'00'

Ruan Mendes Guimarães
[redacted]

2026-Z7QNQ7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/10/2026 09:20 PÁGINA 1 / 190
2026-R2RTTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 12:52 PÁGINA 22 / 23

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANA LOPES PINHEIRO
GERENTE CORPORATIVO
GCCCP - INOVA - GOVES
assinado em 27/10/2026 17:35:34 -03:00

DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES
COORDENADOR CORPORATIVO
CCOMP - INOVA - GOVES
assinado em 27/10/2026 17:03:29 -03:00

RUAN MENDES GUIMARÃES
CIDADÃO
assinado em 04/11/2026 12:52:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2026 12:52:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLÁUDIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA (ASSESSOR DE GESTAO II - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R2RTTT